

Relatório

VISITA DA COMITIVA DO CNJ AO ESTADO DE RORAIMA E ÀS INSTALAÇÕES DA OPERAÇÃO ACOLHIDA

Relatório da Visita da Comitiva do CNJ ao Estado de Roraima e às Instalações da Operação Acolhida

JULHO DE 2022

Em 16 de fevereiro de 2022, por meio do Ofício n. 5008541/2022 – DPU/CTE Pacaraima DPGU, a Defensoria Pública da União (DPU) encaminhou, ao CNJ, a Nota Técnica n. 3 – DPGU/SGAI DPGU/CTE Pacaraima DPGU, a qual analisa a Resolução Conjunta Conanda/Conare/CNIG/DPU n. 1, de 9 de agosto de 2017, com a finalidade de contribuir para a melhoria do sistema de identificação, recepção, regularização migratória de crianças e adolescentes migrantes.

Elaborada a partir da experiência institucional angariada na atuação prática no contexto de crise humanitária decorrente de fluxo migratório venezuelano em Pacaraima/RR, Boa Vista/RR e Manaus/AM, a nota foi encaminhada à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), a fim de que dê início ao processo de reformulação do marco normativo indicado supra, entendendo-se imprescindível para tal a participação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos debates.

Os autos foram encaminhados à Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP/CNJ) para manifestação, tendo a juíza auxiliar da Presidência Livia Marques Peres assinalado que:

Pelo relato apresentado na Nota Técnica, o qual é corroborado pelas constatações *in loco* da signatária nas cidades de Boa Vista e Pacaraima em decorrência de trabalho do Foninj nos anos de 2019 e 2020, forçoso concluir que permanecem a necessidade e a importância de questão ser tratada pelo Fórum instalado junto a este Conselho; não se pode descurar que os órgãos do Poder Judiciário integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, sistema esse que precisa ser robustecido nas longínquas regiões da Amazônia brasileira, nas quais a infância e a juventude eclodem em um contexto de diversidade e de maior vulnerabilidade.

As lacunas apontadas na Nota Técnica são significativas e fazem urgente a discussão para prevenir tratamentos discriminatórios entre crianças brasileiras e crianças em situação de migração, outrossim, fundamental que o aperfeiçoamento normativo venha acompanhado de medidas concretas para estabelecimento da operacionalidade da rede de proteção dos infantes no âmbito migratório, especialmente venezuelano e no Estado de Roraima, valendo notar que o risco aduzido de as crianças e os adolescentes tornarem-se vítimas do tráfico de pessoas precisa ser enfrentado a partir de ações efetivas de prevenção

Agendaram-se então visitas a Boa Vista e Pacaraima, realizadas entre os dias 25 e 28 de julho de 2022.

As visitas em Boa Vista ocorreram nos dias 25, 26 e 27 de julho.

No dia 25 de julho de 2022, o conselheiro Mário Maia, que acompanhou a comitiva, proferiu uma palestra para os alunos de uma escola da rede estadual de ensino.

No dia 26 de julho de 2022, houve visitas pelos integrantes da comitiva às instalações da Operação Acolhida no município de Boa Vista.

No dia 27 de julho de 2022, no período da manhã, foi realizada uma grande reunião com integrantes do Poder Judiciário do estado de Roraima, dos demais órgãos do Sistema de Justiça e da rede local de atendimento aos imigrantes.

No dia 27 de julho de 2022, no período da tarde, houve reunião com os integrantes locais do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) no escritório daquela entidade.

No dia 28 de julho de 2022, os membros da missão deslocaram-se até Pacaraima. Naquela localidade, realizou-se reunião com o sistema de justiça e a rede de proteção local e, após, visita às instalações da acolhida.

Participaram dos trabalhos o conselheiro Richard Pae Kim, o conselheiro Mário Maia; o então presidente do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR), desembargador Cristóvão Suter; a então corregedora-geral de Justiça do TJRR, desembargadora Tânia Vasconcelos; o juiz auxiliar da Presidência do TJRR Bruno Costa; o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça de Roraima (CGJ-RR) Breno Coutinho; o juiz coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) Marcelo Oliveira; o juiz titular da 1.ª Vara da Infância e Juventude de Boa Vista, Parima Veras; o juiz titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima, Cléber Gonçalves; a juíza auxiliar do Supremo Tribunal Federal (STF) Suzana Oliveira; a juíza auxiliar da Presidência do CNJ Lívia Peres; a assessora do CNJ Camila Barreiro; representantes das Defensorias Públicas da União e Estadual, do Unicef, da Operação Acolhida e de diversas outras entidades do terceiro setor.

O conselheiro Richard Pae Kim, ao abrir os trabalhos, fez considerações e elogios à Operação Acolhida e ao trabalho do TJRR, ao tempo em que destacou a importância de que suas experiências, aprendizados e iniciativas sejam documentados e compartilhados para outros locais do país.

Nesse sentido, o Conselheiro elencou como merecedores de maior atenção os seguintes temas:

- compartilhamento do fluxo desenvolvido pelo TJRR com outras comarcas de fronteira;
- compreensão da utilização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) nas Varas de Infância e Juventude;
- compreensão da situação das crianças e dos jovens migrantes que chegaram sozinhos ao Brasil;
- busca de soluções conjuntas;
- problemas e dificuldades com documentação;
- conhecimento de como atender essas pessoas (construção de fluxo de atendimento em outros estados brasileiros);
- disciplina do termo de guarda e autorização para viagens domésticas;
- tráfico de crianças e jovens; e
- trabalho escravo de crianças e jovens.

Passa-se, agora, a apontar as principais manifestações colhidas durante a missão.

O juiz coordenador da CIJ de Roraima esclareceu que, com o agravamento da crise política, humanitária e socioeconômica da Venezuela, cidadãos desse país começaram a imigrar massivamente para os países vizinhos.

A imigração iniciou-se severamente em 2017, tendo o município de Pacaraima como porta de entrada para o Brasil, uma vez que fica na fronteira com a Venezuela, fazendo limite com a cidade venezuelana de Santa Elena de Uairén.

Assim, grande parte dos imigrantes vem ao Brasil procurando serviços essenciais, a exemplo da regularização da situação migratória mediante pedido de residência ou de reconhecimento da situação de refugiado.

Para receber as demandas judiciais próprias da imigração em Pacaraima, o TJRR, por meio da Portaria n. 37, de 3 de fevereiro de 2020, criou o Centro de Cidadania para Refugiados e Indígenas, denominado pelo termo latino CIVES, oriundo da expressão *cives orbis terrarum sumus*, que significa “somos todos cidadãos do mundo”.

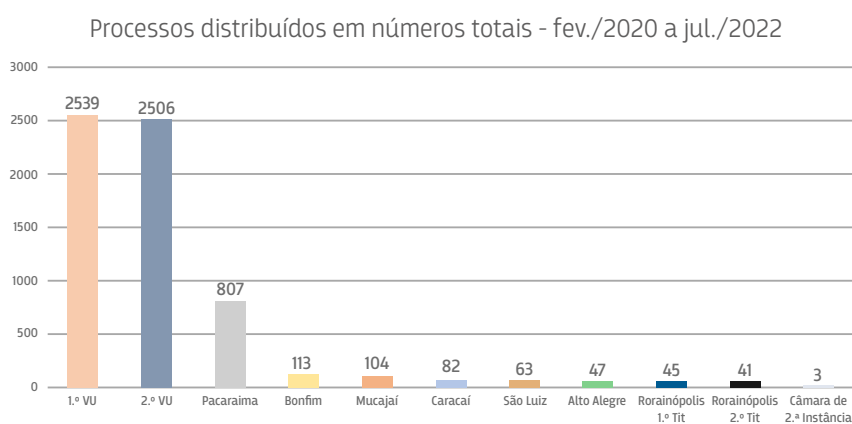
Esse centro tem o objetivo de realizar o atendimento judicial e extrajudicial de refugiados e indígenas da Comarca de Pacaraima, de modo a assegurar dignidade e cidadania aos imigrantes, considerando a condição de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Em fevereiro de 2020, foi implementada unidade específica denominada “Competência Migração”, para reunir processos ajuizados e que envolvessem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade decorrentes do fluxo migratório provocado pela crise humanitária venezuelana.

A “Competência Migração” passou a funcionar no Projudi, de fato, em 4 de fevereiro de 2020, motivo pelo qual a maior parte das extrações de dados utiliza esse marco temporal como termo inicial.

Seguem os dados relativos ao quadro processual da infância e juventude apresentados pela CIJ/TJRR:

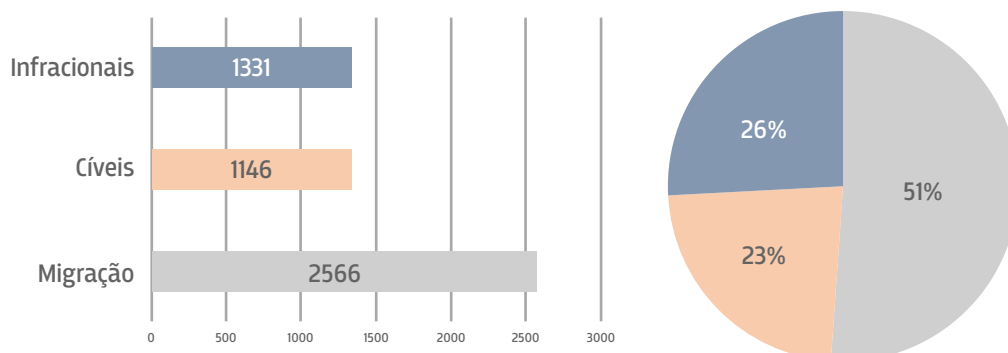
Quadro Processual da infância e Juventude



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

Quadro Processual da infância e Juventude

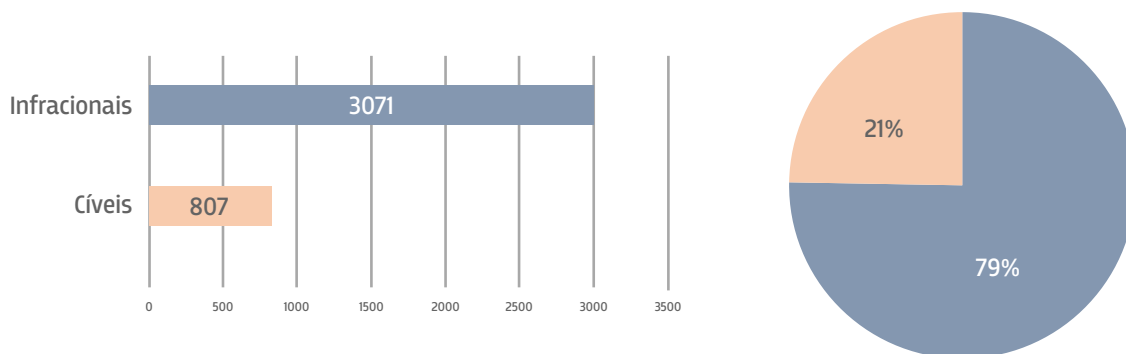
Total de processos distribuídos em números e percentual na 1.ª e 2.ª Varas da Infância e Juventude, com dados referentes ao período de fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

Quadro Processual da infância e Juventude

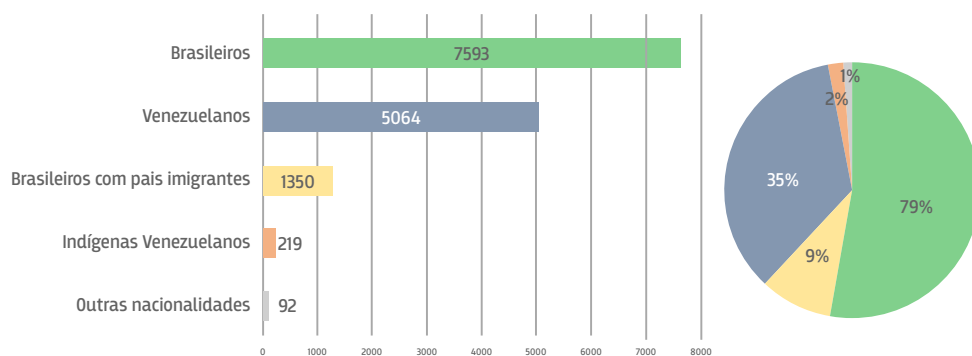
Total de processos distribuídos em números e percentual na 1.ª e 2.ª Varas da Infância e Juventude, com dados referentes ao período de fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

Quadro Processual da infância e Juventude

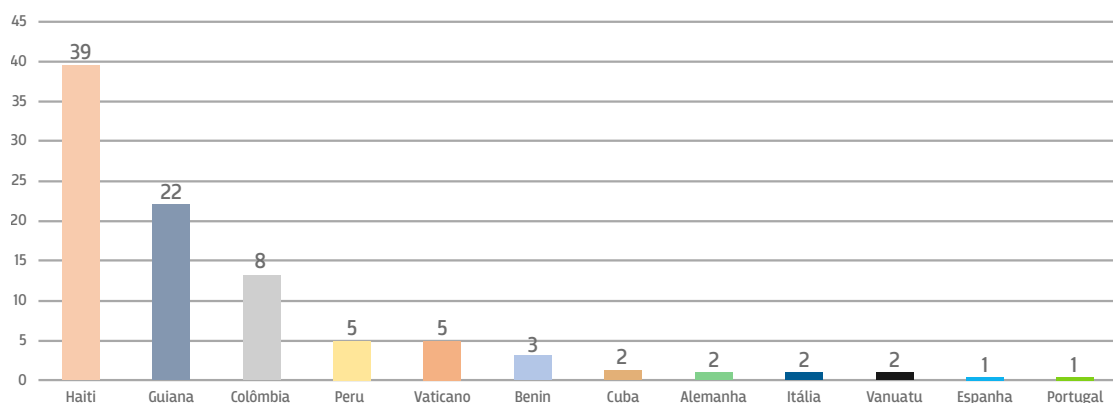
Partes processuais da Infância e Juventude, no período de fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

Quadro Processual da infância e Juventude

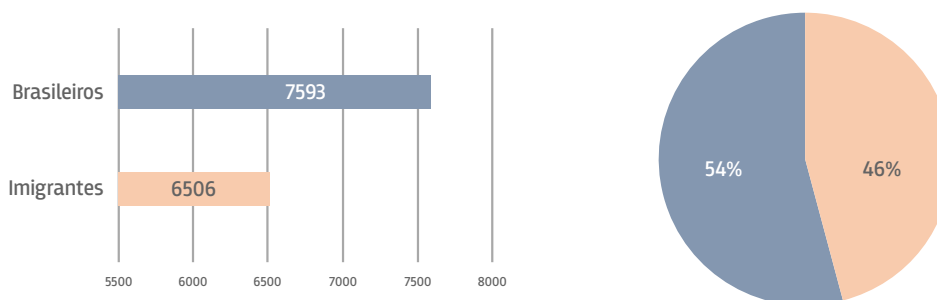
Partes processuais da Infância e Juventude de outras nacionalidades, no período de fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

Quadro Processual da infância e Juventude

Partes processuais da Infância e Juventude, no período de fev./2020 a jul./2022*

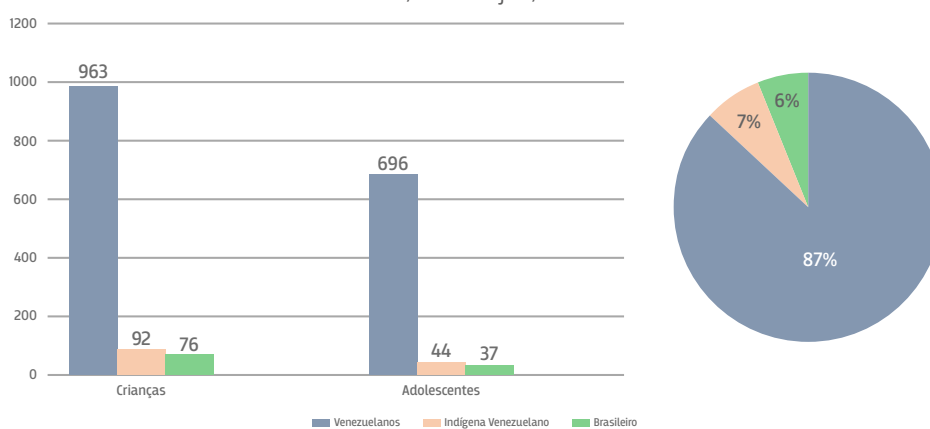


Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

*Inclui os Brasileiros filhos de imigrantes e aqueles de outras nacionalidades de menor predominância.

Quadro Processual da infância e Juventude

Quantidade de atendidos em processos de guarda e tutela nas Varas da Infância e Juventude, no período de fev./2020 a jul./2022*

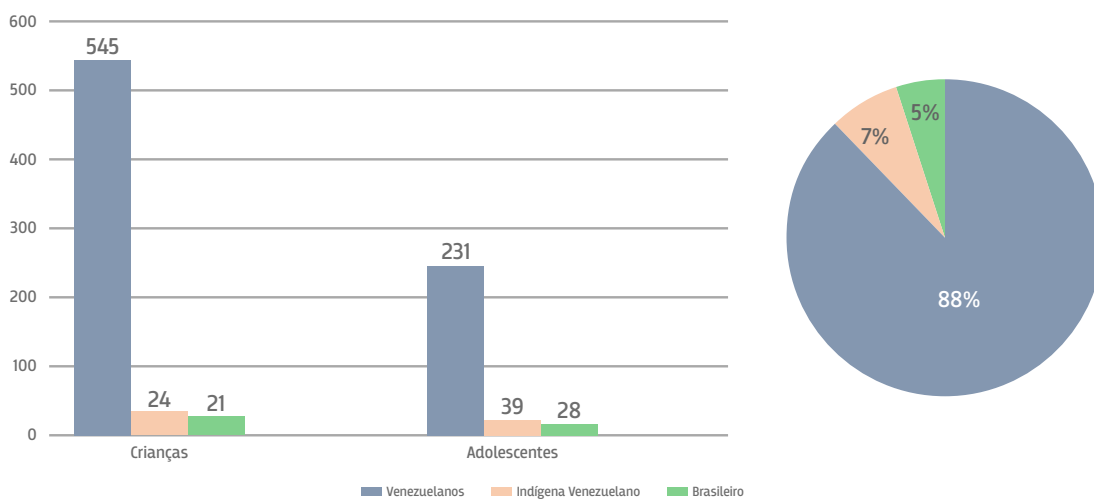


Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

*Inclui os Brasileiros filhos de imigrantes.

Quadro Processual da infância e Juventude

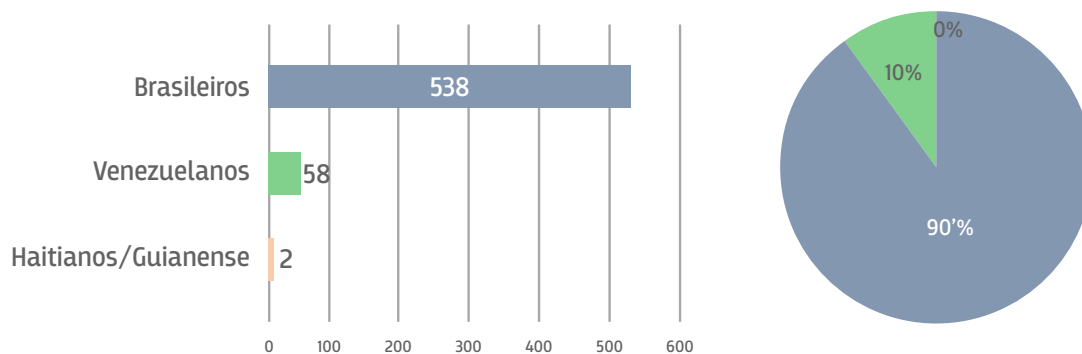
Quantidade de atendidos em processos de guarda e tutela nas Varas da Infância e Juventude, no período de fev./2020 a jul./2022*



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

Quadro Processual da infância e Juventude

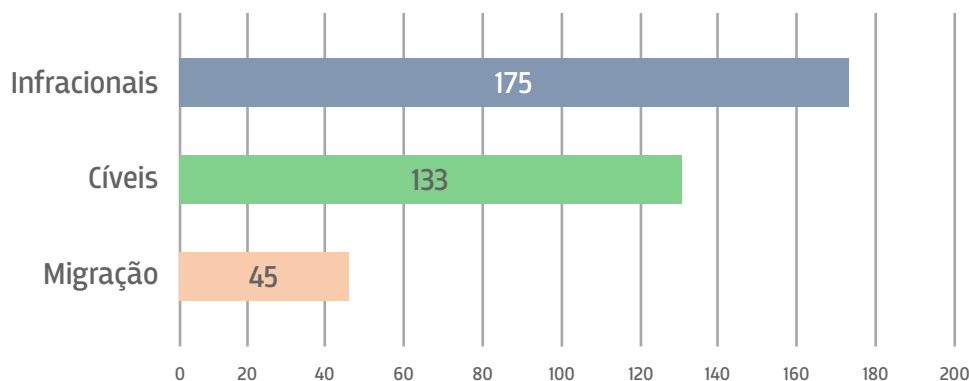
Nacionalidades de partes a quem se atribui a prática de atos infracionais, no período de fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

Quadro Processual da infância e Juventude

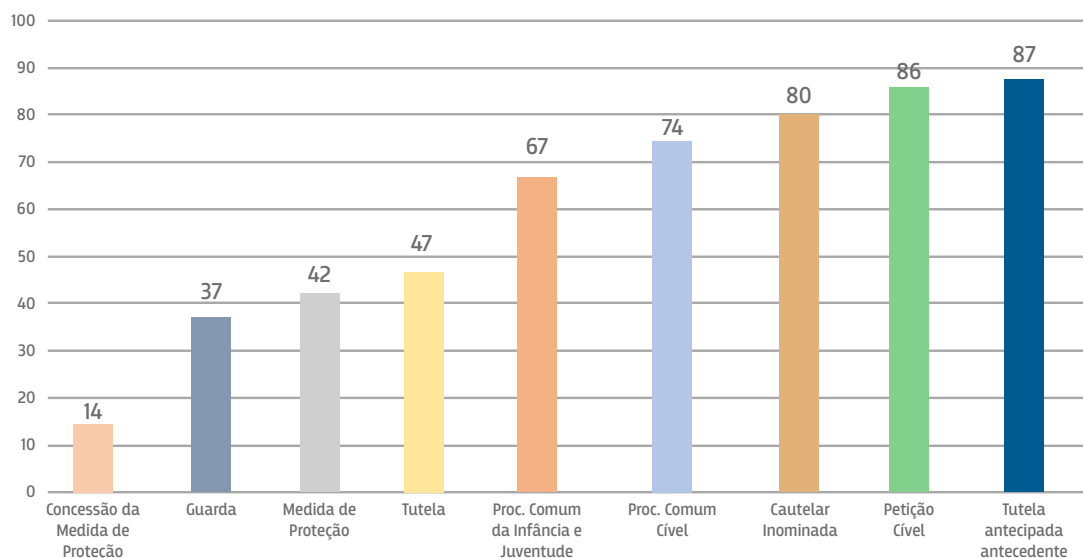
Nacionalidades de partes a quem se atribui a prática de atos infracionais, no período de fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

Quadro Processual da infância e Juventude

Nacionalidades de partes a quem se atribui a prática de atos infracionais, no período de fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos da Base Processual Unificada do TJRR - Para coleta foi utilizado o software "Squirrel" como ferramenta

No intuito de priorizar a celeridade e a eficiência da prestação jurisdicional a migrantes, o coordenador da CIJ informou ter se tornado rotineira a realização de mutirões nas Varas da Infância e Juventude.

Os mutirões para a regularização da situação jurídica de crianças e adolescentes imigrantes são organizados pelas Varas da Infância e Juventude, em parceria com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a AVSI Brasil, o Unicef e a CIJ.

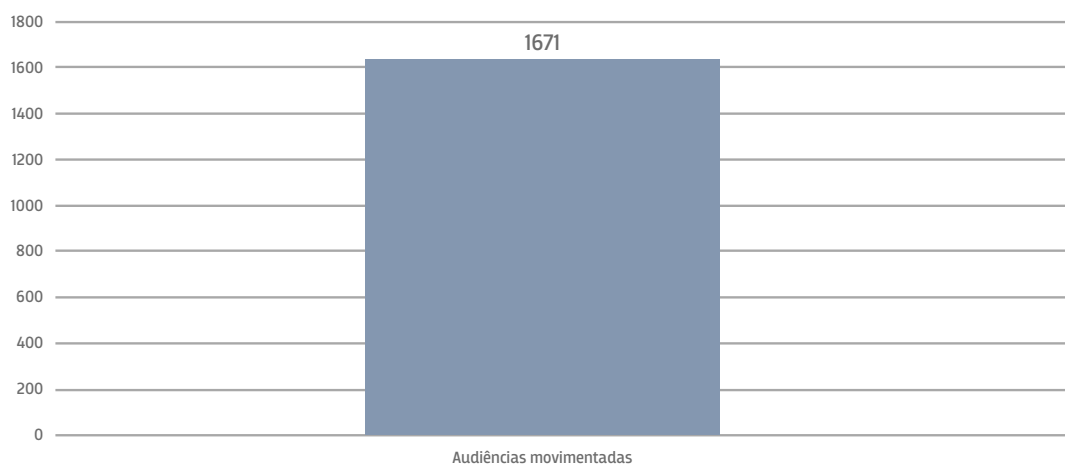
Em princípio, as audiências ocorriam presencialmente nas varas, mas passaram a ocorrer por meio de videoconferência após o início da pandemia, de modo que os imigrantes se

mantinham no Posto de Triagem da Operação Acolhida (PTRIG), com apoio e recursos humanos e tecnológicos da AVSI Brasil.

Entretanto, com a instabilidade da conexão de Internet nesta cidade de Boa Vista/RR, as varas passaram a buscar os imigrantes no micro-ônibus do tribunal.

Mutirões para o atendimento de imigrantes

Número total de movimentações de audiências de Guarda e Tutela da "Competência Migração", no período de fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos do PROJUDI da 1.ª e 2.ª Varas da Infância e Juventude a partir de relatórios gerados pelo sistema.

Com a intenção de otimizar os procedimentos das audiências e dos atos judiciais para o atendimento de crianças e adolescentes imigrantes, o TJRR idealizou a implantação de um Posto Avançado da Justiça Integral na Operação Acolhida, por meio da assinatura de Termo de Cooperação Técnica.

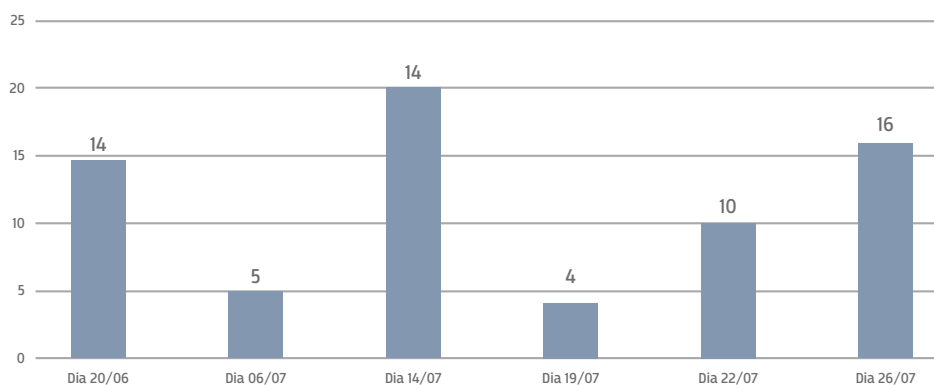
A unidade foi inaugurada em 20 de junho de 2022, após esforços de articulação da CIJ, da Presidência do TJRR, da Secretaria-Geral do TJRR e do Núcleo de Projetos e Inovações do TJRR

Com a inauguração do espaço, a equipe da Infância e Juventude passou a atuar dentro das instalações da Operação Acolhida de forma frequente.

Posto Avançado da Justiça Integral na Acolhida

Em apenas um mês de inauguração do Posto Avançado da Justiça Integral, foram 69 audiências ocorridas na Operação Acolhida, com a presença da equipe da Infância e Juventude

Audiências realizadas no Posto Avançado da Operação Acolhida

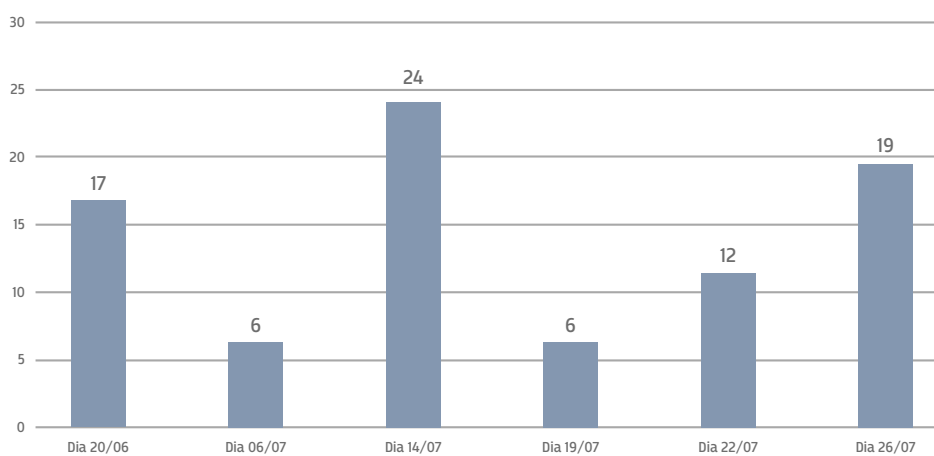


Dados extraídos do PROJUDI da 1.ª e 2.ª Varas da Infância e Juventude a partir de relatórios gerados pelo sistema.

Posto Avançado da Justiça Integral na Acolhida

Em apenas um mês de inauguração do Posto Avançado da Justiça Integral, foram 69 audiências ocorridas na Operação Acolhida, com a presença da equipe da Infância e Juventude

Crianças e Adolescentes atendidos no Posto Avançado da Operação Acolhida

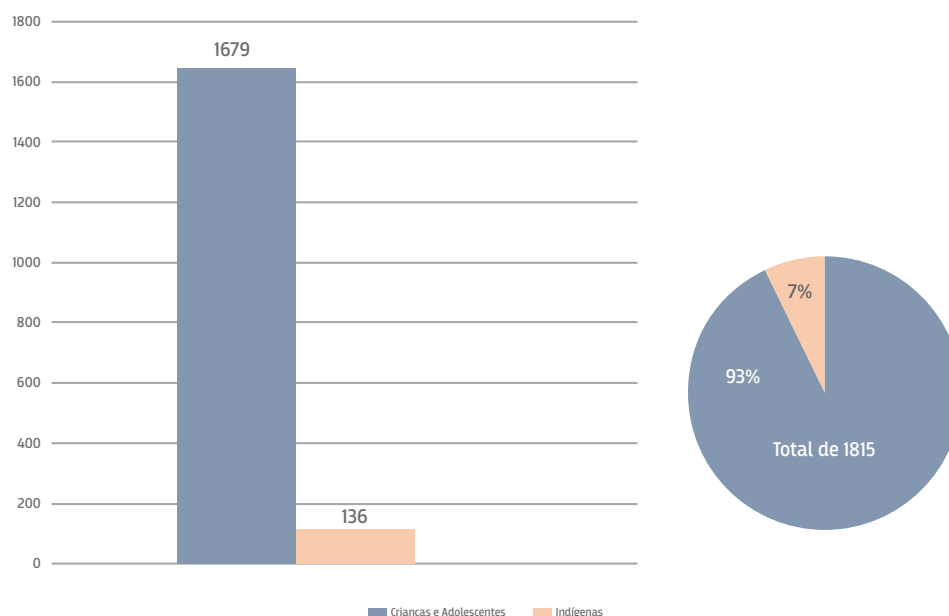


Dados extraídos do PROJUDI da 1.ª e 2.ª Varas da Infância e Juventude a partir de relatórios gerados pelo sistema.

Números totais de Imigrantes atendidos

Ao todo, dos anos de 2020 até esta última semana de julho, os números totais de crianças e adolescentes imigrantes atendidos em mutirões foram:

Imigrantes atendidos em mutirões da Infância e Juventude - fev./2020 a jul./2022

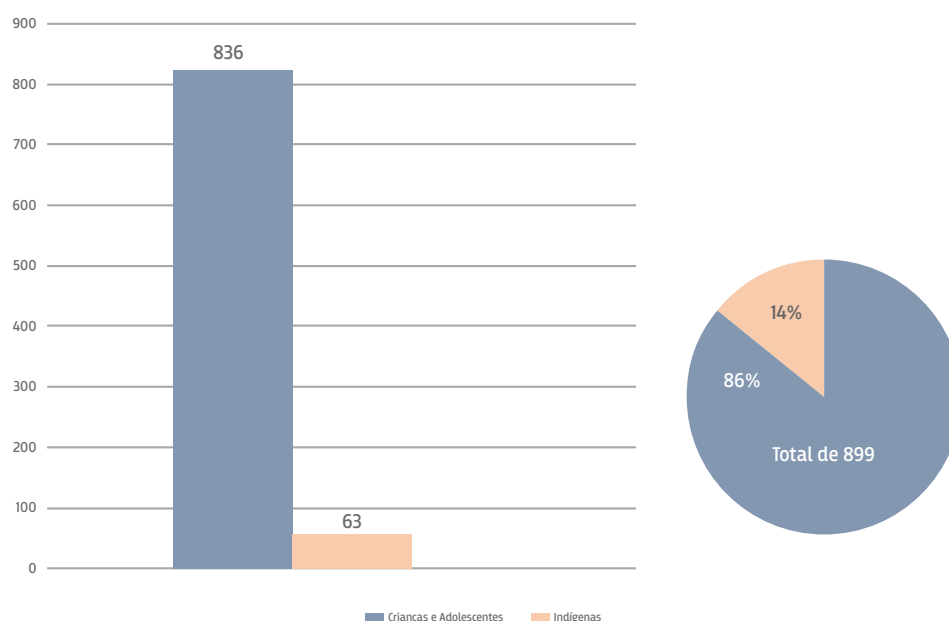


Dados extraídos do PROJUDI da 1.ª e 2.ª Varas da Infância e Juventude a partir de relatórios gerados pelo sistema.

Números totais de Imigrantes atendidos

Considerando somente medidas de proteção aplicadas a imigrantes, os números totais de crianças e adolescentes amparados foi:

Imigrantes amparados por medidas de proteção - fev./2020 a jul./2022

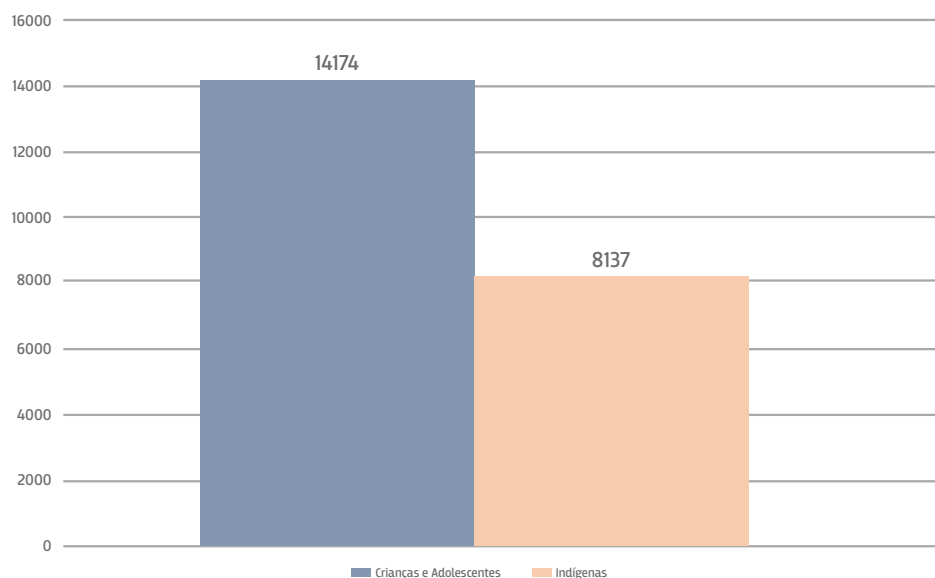


Dados extraídos do PROJUDI da 1.ª e 2.ª Varas da Infância e Juventude a partir de relatórios gerados pelo sistema.

Números totais de Imigrantes atendidos

Já quando levamos em conta o atendimento judicial e extrajudicial realizado pela estrutura da Infância e Juventude, os número disparam.

Imigrantes atendidos pela infância e Juventude - fev./2020 a jul./2022



Dados extraídos do PROJUDI da 1.ª e 2.ª Varas da Infância e Juventude a partir de relatórios gerados pelo sistema.

O **juiz titular da Vara Única da Comarca de Pacaraima** indicou alguns problemas e demandas decorrentes do processo migratório em uma cidade pequena e sem estrutura, além de mostrar a atuação e os indicadores do projeto CIVES (Centro de Cidadania para Refugiados e Indígenas), ressaltando os seguintes pontos:

- expansão do número de casos de violência contra vulneráveis;
- aumento significativo da demanda em Pacaraima em virtude da reabertura das fronteiras (cerca de 80 audiências a mais por mês);
- preocupação com a redução do efetivo da Operação Acolhida;
- realização das audiências do CIVES em sua maior parte em vídeo, sendo do interesse, contudo, o retorno às audiências presenciais;
- a situação de migração desenfreada, um problema inicialmente local, espalha -se pelo Brasil; e
- tempo médio até a sentença de 7 dias; tempo médio até o arquivamento de 28 dias.

Note-se que, no CIVES, são processadas e julgadas, predominantemente, ações de guarda e emancipação, bem como pedidos de autorização de viagem nacional.

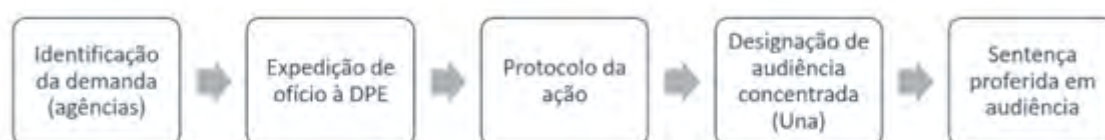
A rede de proteção de crianças e adolescentes em Pacaraima envolve, por sua vez, além do CIVES, o Ministério da Cidadania, o Conselho Tutelar, o CREAS, o CRAS, a Casa Lar e as agências (UNICEF, AVSI).

Embora em 2021 tenha havido um *boom* de demandas, em 2022 observou-se decréscimo da quantidade de ações, com exceção das medidas de proteção:

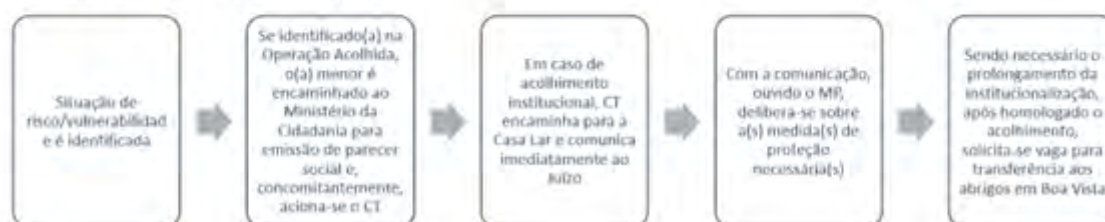
| Ano | Ação de Guarda | Emancipação | Autorização de viagem | Medidas de Proteção |
|------|----------------|-------------|-----------------------|---------------------|
| 2018 | | 2 | | |
| 2019 | | 2 | | 6 |
| 2020 | 22 | 3 | | 24 |
| 2021 | 356 | 38 | 61 | 15 |
| 2022 | 140 | 38 | 26 | 41 |

Importante registrar que os procedimentos do CIVES estruturam-se da seguinte forma:

Procedimento do CIVES



Medidas de proteção



O representante da Defensoria Pública Estadual de Roraima destacou alguns dos problemas enfrentados pela instituição no trato das questões migratórias:

- descumprimento dos tratados internacionais sobre refúgio por parte dos órgãos federais;
- orçamento extremamente reduzido;
- recusa à emissão do protocolo de refúgio quando há problema de ausência de documentação por parte dos órgãos federais;
- demanda de compensação estrutural e financeira por parte da União; e
- quadro reduzido: um defensor para atender as demandas das duas varas da capital.

O representante da DPU elencou aquelas que seriam, em suas visões, as questões mais prementes a ser enfrentadas:

- segurança jurídica: aplicação da Resolução Conjunta CONANDA/CONARE/CNIG/DPU n. 1, de 9 de agosto de 2017 também em Boa Vista (dificuldades com a checagem da veracidade das informações);

- problemas oriundos da representação inadequada do menor perante a legislação brasileira;
- dificuldade/impedimento legal para a DPU atuar com os migrantes em Boa Vista, considerando não ser ponto de fronteira;
- conversão da Resolução Conjunta CONANDA/CONARE/CNIG/DPU n. 1, de 9 de agosto de 2017 em lei (ampliar o escopo da resolução de forma a dar mais respaldo para atuação da DPU fora de Pacaraima);
- Sobrecarga de trabalho na DPU e na Defensoria Pública Estadual (necessidade de apoio e fortalecimento);
- insegurança para aplicação da resolução fora dos pontos de fronteira; e
- ausência de estrutura suficiente para a DPU absorver as demandas dos imigrantes em Boa Vista.

O representante do Unicef, por sua vez, fez os seguintes apontamentos:

- preocupação da entidade com a grande quantidade de meninas que chegam com seus companheiros;
- demanda atenção o imbróglio causado pela ausência de representante legal da Operação Acolhida;
- as possibilidades de solução dos problemas detectados encontram-se esgotadas em nível local, exigindo esforço das esferas estadual e/ou federal;
- a questão da regularização e acompanhamento da situação migratória de crianças e jovens requer mais conversas e acordos com o Conanda; e
- sugestão de utilização dos fluxos de regularização migratória adotados em outros lugares (como, por exemplo, Tabatinga).

Concedida a palavra ao representante do Ministério Público Estadual, este fez as seguintes colocações:

- a migração não vem ocorrendo segundo os fluxos normais;
- maior parte dos casos recebidos pela instituição são pais ou parentes requerendo a guarda;
- dificuldade, no contexto atual, de realizar análise dos processos e documentações sob um critério mais rigoroso;
- insegurança jurídica na atuação do fiscal da lei; e
- existência de diversos processos envolvendo interesses de menores migrante que sequer são remetidos ao Ministério Público para a devida ciência.

O representante da Caritas, de outro turno, destacou como grandes problemas verificados em sua atuação o elevado número de menores sem documentação e a descentralização do atendimento.

A representante da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) pontuou a necessidade de se fortalecerem os fluxos e processos migratórios e de estabelecer fluxo claro envolvendo todas as esferas de responsabilidades (recomendável que seja por meio de resolução).

Levantadas pelo conselheiro Richard, as questões da educação das crianças e dos jovens venezuelanos e de como estaria sendo o seu processo de inserção nas escolas brasileiras, o representante do Unicef relatou o seguinte:

- Faltam estrutura e recursos para as escolas.
- A evasão escolar é significativa, sobretudo entre crianças e adolescentes que chegam ao Brasil desacompanhados, consistindo em grande problema. Além da questão do desamparo e das dificuldades financeiras, contribui para tal quadro também o fato de grande parte das crianças e dos jovens venezuelanos passarem apenas de forma transitória pelo sistema escolar de Roraima, uma vez que não raro seu destino final são outros estados da Federação.
- Há resistência das escolas em receber a matrícula quando a criança ou o jovem sabidamente não ficará no estado de Roraima. Isso porque as dificuldades para as escolas comprovarem as transferências no processo de interiorização acaba interferindo nos índices de evasão e nas verbas do Fundeb.
- A população indígena, sobretudo a Warao, é a que costuma ficar mais tempo no sistema escolar.
- O sistema de busca ativa escolar tem sido usado na tentativa de auxiliar na solução do problema, mas tem se mostrado ineficaz.
- Para o ingresso nas escolas, as crianças e os jovens submetem-se a provas em nível municipal e estadual, a fim de definir o seu atual estágio educacional e a turma para a qual serão direcionados.
- Verifica-se pequena demora para a aplicação das provas, divulgação dos resultados e finalização do processo de matrícula.
- A avaliação do nível educacional das crianças e dos jovens é feita pelas próprias escolas.
- Nem todas as redes de ensino aceitam matricular crianças sem documentos (problema recorrente na rede estadual).
- Outro gargalo para o acesso e a permanência das crianças e dos jovens migrantes é a falta de transporte.
- Há dificuldade também para localizar as crianças não identificadas vivendo em situação de aluguel, problema que o Unicef sugere combater por meio da “busca ativa escolar”.

Ante tais relatos, o conselheiro Richard Pae Kim sugeriu a construção de um fluxo conjunto com o Ministério da Educação.

O representante do Unicef teceu, ainda, mais algumas considerações relativas a outros assuntos, reportando que:

- A participação do Conselho Tutelar nas ocupações é quase zero.
- É elevado o número de crianças e jovens que entram no Brasil sem Registro Civil de Nascimento; em diversos casos, o único documento disponível é a declaração de nascido vivo, que na Venezuela é emitida por paróquias.
- Não existe um sistema nacional de compilação de dados.
- A Operação Acolhida faz conferência de documentos se os pais apresentarem e o que é apurado não é repassado para os municípios.
- Seria recomendável a integração do sistema SIPIA com os sistemas e dados da Operação Acolhida.
- Não há regularização de dados na Operação Acolhida.
- Constatou-se preocupante presença de facções criminosas dentro dos abrigos da Operação Acolhida, as quais atuam cooptando os jovens venezuelanos para a prática de crimes e também na venda de drogas para os acolhidos, não havendo diálogo com o PPCAAM.
- Crianças e jovens do sexo feminino são alvo recorrente de exploração sexual (diversas vezes a menor ingressa no Brasil na companhia do aliciador, o qual se passa por seu companheiro).
- Constatou-se a presença de uma rede relacionada ao garimpo ilegal (as crianças e adolescentes vêm desacompanhados da Venezuela e somem dos abrigos, sendo encontrados depois em garimpos).
- A medida protetiva vem sendo incorretamente utilizada como forma de acolhimento institucional.
- O instituto da família acolhedora vem sendo empregado, de forma indevida e alarmante, como facilitador da adoção.
- Três mil casos que estão sobrecarregando o sistema judicial poderiam ser resolvidos pelo formulário de migração da DPU (a demora de até seis meses para uma decisão judicial tem causado separação de famílias por tempo prolongado);
- Outra situação que inspira cuidados é a dos adolescentes que vêm ao Brasil para trabalhar, não conseguem emprego e decidem voltar para a Venezuela: como fazer o acompanhamento disso?
- Há significativa dificuldade para a implantação do Fluxo da Escuta Especializada (Lei n. 13.431/2017) em Pacaraima, sobretudo ante a falta de recursos humanos.

O representante da DPU em Pacaraima, por sua vez, ressaltou que o Formulário para Análise e Proteção (FAP), um documento destinado a viabilizar o processo de interiorização

dos imigrantes, vem sendo incorretamente empregado como termo de guarda e não tem ajudado a prevenir o tráfico de pessoas.

Destacou, ademais, a preocupação dos membros da instituição com o acompanhamento posterior à interiorização e com a recusa/omissão da Funai em prestar assistência a indígenas não brasileiros.

